



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, E DO OUTRO, A EMPRESA CAIOBA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA DECORRENTE DO PREGÃO Nº 01/2017.

O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Rua C, s/nº, Conjunto Maria Rosa, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.115.993/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Augusto César Aguiar Dinizio, e a Empresa Caioba Derivados de Petróleo Ltda, localizada à Rodovia BR 101, KM 23, Povoado Cruz da Donzela, Zona Rural, Malhada dos Bois, CEP 49.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.115.969/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustível para este Município de Malhada dos Bois - Sergipe, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – SE, No 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 2017.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017** e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como finalidade Aditivar em 25% , a **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO** do Contrato 20/2017, que passam a terem as seguintes redações a partir da data de sua assinatura:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 1.010.100,00 (hum milhão, dez mil e cem reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original que não foram modificadas por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhada dos Bois (SE) 01 DE setembro DE 2017.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CAIOBA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome:

CPF n.º

Assinatura

Nome:

CPF n.º